



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 1.205 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA E PROCEDER A ANÁLISE E O ACOMPANHAMENTO DE RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL INTEGRADA (LAI), NOS AUTOS DO PROCESSO SEI-070022/000053/2023, PARA O PROJETO DENOMINADO CENTRAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO (GNL) PARA CAMINHÕES, DA EMPRESA GÁS NATURAL DO AÇU (GNA), LOCALIZADA EM SÃO JOÃO DA BARRA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião

realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, processo administrativo SEI-070002/001864/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar a Instrução Técnica e proceder a análise e o acompanhamento de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), referente ao requerimento de Licença Ambiental Integrada (LAI), nos autos do processo SEI-070022/000053/2023, para o projeto denominado Central de Armazenamento e Distribuição de Gás Natural Liquefeito (GNL) para caminhões, da empresa Gás Natural do Açu (GNA), localizada em São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Designar Breno Mauricio Pantoja da Silva, id. funcional 4437499-2, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7, Raphael José Martins de Castro, id. funcional 5081326-9, Fernanda de Andrade Lima, id. funcional 4443229-1, Jaqueline Siqueira Calvano, id. funcional 5118018-9, Carina Motta de Queiroz, id. funcional 5012199-5, e Clarissa Moschiar Fontelles, id. funcional 4457618-8, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, que por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do RAS no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2023

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do Inea

Publicada em 28.02.2023, DO nº 37, página 27